



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
RUA VEREADOR RAMOS Nº 746
CNPJ. 06.554.174/0001-82
CEP. 64.180-000
ESPERANTINA – PI

DECRETO N.º 72 /2022, DE 12 DE ABRIL DE 2022

FACULTA O PONTO NO DIA 14 DE ABRIL DE 2022, ALUSIVO ÀS COMEMORAÇÕES RELIGIOSAS DA SEMANA SANTA NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município de Esperantina-Pi;

CONSIDERANDO a salutar conveniência e oportunidade de proporcionar aos servidores públicos municipais a possibilidade de utilização dos dias da Semana Santa no cumprimento de suas obrigações religiosas como de costume;

DECRETA

Art.1º. Fica declarado ponto facultativo no dia **14 de Abril de 2022** em todos os órgãos da Administração Pública no Município de Esperantina-Pi, sem prejuízo dos serviços essenciais, sobre os quais decidirá o órgão competente.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Esperantina-Pi, 12 de Abril de 2022.

IVANARIA DO NASCIMENTO
ALVES SAMPAIO:42098092334

Assinado de forma digital por IVANARIA
DO NASCIMENTO ALVES
SAMPALIO:42098092334
Dados: 2022.04.12 16:33:45 -03'00'

IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESPERANTINA-PI
CNPJ 06.136.853/0001-08

Id:OE288E534B94F48C



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
RUA VEREADOR RAMOS Nº 746
CNPJ 06.554.174/0001-82
CEP. 64.180-000
ESPERANTINA - PI

- V - Utilizar equipamentos do Município, assumindo total responsabilidade pela supervisão e coordenação de todos os encargos administrativos;
- VI - Executar os serviços dentro dos prazos estabelecidos pelo Município de Esperantina-PI, obrigando-se a indenizar o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização, por quaisquer danos causados;
- VII - Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente;
- VIII - Responder integralmente pelo procedimento doloso ou culposo que importe em prejuízo ao Contratante;
- IX - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- X - Tratar com urbanidade e cortesia os beneficiados pelos atendimentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I - Fiscalizar e controlar o perfeito cumprimento dos serviços prestados pelo Contratado, devendo notificar este acerca de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços ora contratados;
- II - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Contrato Administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E FORMA DE REAJUSTE

- I - O presente Contrato Administrativo terá a duração de 10 meses a partir de 07/03/2022 a 31.12.2022, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade do Contratante e a existência da dotação orçamentária para custeá-lo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- I - O Contratado obriga-se ao cumprimento de todas as funções inerentes à prestação do serviço mediante pagamento efetuado pelo Contratante no valor de R\$ 01 (UM) SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL descontados desse valor os encargos obrigatórios e legais.
- II - O Município de Esperantina-PI, após a verificação das obrigações inerentes à respectiva prestação do serviço contratado, efetuará o pagamento ao Contratado, mensalmente, mediante Crédito em Conta do Contratado: Agência 2048-6, Conta Poupança nº 23.530-X, Banco do Brasil S/A.

Parágrafo Único - Nenhum pagamento (sentará o Contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará em aceitação definitiva dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- I - Poderão ser motivos de rescisão do Contrato Administrativo, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, o descumprimento, pelo Contratado, de quaisquer obrigações ou responsabilidades previstas neste Contrato Administrativo.
- II - O Contratado poderá solicitar o término de forma expressa, devendo a comunicação ser feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- I - No curso da execução dos serviços caberá ao Município de Esperantina-PI, diretamente ou por quem vier a indicar o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA OITAVA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- I - Os serviços do presente Contrato Administrativo serão contabilizados na Conta do FMS/PSB.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I - O Contratado fica ciente da inexistência de qualquer vínculo empregatício com o Município de Esperantina-PI;
- II - O presente Contrato Administrativo poderá ser alterado no todo ou em parte, através de Termo de Aditivo;
- III - Para dirimir quaisquer questões decorrentes direta ou indiretamente deste Contrato Administrativo, fica eleito o Foro da sede da Comarca do Município de Esperantina-PI.

E, assim por estarem justos e aceitos os termos deste Contrato Administrativo, ambas as partes assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença dos testemunhas, para os efeitos legais.

Esperantina-PI, 07 de março de 2022.

IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO
PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINA-PI
CONTRATANTE

WALTER SANTOS SOUSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1ª testemunha: Walter Santos Sousa CPF: 076.938.303-89

2ª testemunha: Antônio Eduardo Carvalho dos Santos CPF: 229.425.823-13

DECRETO Nº 72 /2022, DE 12 DE ABRIL DE 2022

FACULTA O PONTO NO DIA 14 DE ABRIL DE 2022, ALUSIVO ÀS COMEMORAÇÕES RELIGIOSAS DA SEMANA SANTA NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município de Esperantina-PI;

CONSIDERANDO a salutar conveniência e oportunidade de proporcionar aos servidores públicos municipais a possibilidade de utilização dos dias da Semana Santa no cumprimento de suas obrigações religiosas como de costume;

DECRETA

Art.1º. Fica declarado ponto facultativo no dia 14 de Abril de 2022 em todos os órgãos da Administração Pública no Município de Esperantina-PI, sem prejuízo dos serviços essenciais, sobre os quais decidirá o órgão competente.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Esperantina-PI, 12 de Abril de 2022.

IVANÁRIA DO NASCIMENTO
ALVES SAMPAIO:42098092334
Assinado de forma digital por IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO:42098092334
Dados: 2022.04.12 16:33:45 -03'00'

IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO
PREFEITA MUNICIPAL

Id:0471A808BCCEF6B9



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL-CNPJ:06.553.895/0001-78
CEP:64.235-000 PRAÇA DA MATRIZ 177 CENTRO
E-mail:prefeituracocal.pi@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 026/2022
REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

Do Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço de elaboração de projeto arquitetônico e paisagístico para o entorno de um lago na cidade de Cocal, PI, trabalhando o paisagismo, pavimentação e o projeto de algumas edificações e de apoio, conforme proposta.

Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, C.N.P.J. (MF) nº. 06.553.895/000178, e A S GOMES EIRELI, CNPJ: 39.577.973/0001-23

Da Vigência: 03 (três) meses

Do Valor: R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)

Fonte De Recursos: 500 - Recursos Ordinários do Município; Proj./Ativ.: 27.813.0075.2660.0000; Elemento de despesa 3.3.90.39 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

12 de abril de 2022, Antônio Eduardo Carvalho dos Santos, Secretário Municipal de Administração.